



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES
MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES - PROFARTES/IFG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 1 DE AGOSTO DE 2022: ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Substitui a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROFARTES/IFG N. 1, de 5 de julho de 2021, que regulamenta e normatiza o cumprimento de Atividades Complementares do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES do Instituto Federal de Goiás – Campus Aparecida de Goiânia.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1. Atividades complementares, previstas na Resolução N. 7, de 18 de maio de 2015, Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFG, correspondem às produções artísticas, técnicas e bibliográficas desenvolvidas durante os 24 meses do curso, constituintes do processo formativo no Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES/IFG

Art. 2. O discente deverá cumprir, no mínimo, **12 créditos** em atividades complementares, conforme as modalidades especificadas no Artigo 4.

Art. 3. Os comprovantes das atividades complementares deverão ser entregues à secretaria do programa, na data de abertura do processo para solicitação do diploma.

Parágrafo único. A coordenação de curso estabelecerá o meio de formalização da entrega dos documentos.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E CRÉDITOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4. Os créditos obtidos em atividades complementares serão assim distribuídos:

ATIVIDADES	CRÉDITOS
1. Publicação de livro, em editora com conselho editorial.	6
2. Publicação de livro, em editora sem conselho editorial.	4
3. Publicação de livro em coautoria ou organização.	4
4. Publicação de artigo em periódico indexado e arbitrado com avaliação <i>Qualis</i> de A1 a B3, na área de Artes ou afins.	6
5. Submissão obrigatória de artigo em periódico indexado e arbitrado com avaliação <i>Qualis</i> de A1 a B3, na área de Artes ou afins.	4

6. Publicação de capítulo de livro, em editora com conselho editorial.	4
7. Publicação de capítulo de livro, em editora sem conselho editorial.	3
8. Publicação de trabalho completo em anais de congressos, encontros ou seminários internacionais.	4
9. Publicação de resumo expandido em anais de congressos, encontros e seminários nacionais ou internacionais.	2
10. Publicação obrigatória de trabalho completo em anais de congressos, encontros ou seminários nacionais.	3
11. Apresentação de trabalho completo em congressos, encontros ou seminários internacionais.	4
12. Apresentação obrigatória do processo de pesquisa em andamento no Seminário de Pesquisa do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES/IFG.	4
13. Estágio docência realizado no Instituto Federal de Goiás e/ou instituição parceira do programa de pós-graduação.	4
14. Publicação de tradução de artigo em periódicos nacionais ou internacionais.	3
15. Apresentação artística em âmbito internacional.	4
16. Apresentação artística em âmbito nacional.	3
17. Apresentação de pôster em eventos.	2
18. Desenvolvimento de aplicativo.	4
19. Docência em cursos de curta duração, realização de oficinas de artes em entidades culturais e/ou educacionais públicas ou privadas.	3
20. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação <i>lato-sensu</i> na área de Artes ou afins.	3
21. Orientação ou co-orientação de trabalho de Iniciação Científica, Tecnológica e Iniciação à Docência.	3
22. Participação em banca de concurso, trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação <i>lato-sensu</i> na área de Artes ou afins.	2
23. Trabalho técnico, conforme classificações da CAPES.	3
24. Organização de eventos artísticos, científicos ou técnicos.	3
	3

25. Realização de palestras em entidades artísticas, culturais e/ou educacionais públicas ou privadas.	
26. Elaboração de material didático.	2
27. Elaboração e/ou participação em programas de rádio e TV.	2
28. Participação, como ouvinte, em palestras, congressos, fóruns e seminários.	1

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5. Como documentos para comprovação das atividades complementares, serão considerados:

- I. Cópia de fichas catalográficas de publicações;
- II. Cópia da primeira página do trabalho publicado em anais ou periódicos, juntamente com a ficha catalográfica ou ficha técnica da publicação;
- III. Certificações e/ou declarações emitidas por instituições públicas e privadas, especificando a natureza do trabalho, o nome completo do autor, bem como seu título, devidamente datadas e assinadas manual ou eletronicamente;
- IV. Cópia de portarias publicadas por instituições públicas ou privadas, bem como aquelas publicadas pelos diários oficiais;
- V. Cópia de material de divulgação de trabalhos artísticos, com ficha técnica, contendo a natureza, autoria, título e data;
- VI. Em caso de produtos hospedados em plataformas digitais, poderão ser juntadas cópias da publicação do trabalho, seja ele artístico, técnico ou bibliográfico, de forma que comprovem um sítio qualificado de divulgação, hospedagem e/ou acervo.

Art. 6. Para efeito de validação das certificações, a secretaria do programa poderá acessar e/ou solicitar sua autenticidade nos órgãos emissores.

Art. 7. O discente é o responsável pela autenticidade da documentação comprobatória das atividades complementares.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8. A falsificação de documentos acarretará abertura de processo administrativo no âmbito dos regimentos e resoluções do Instituto Federal de Goiás.

Art. 9. Os casos não previstos por essa instrução normativa poderão ser discutidos e deliberados pelo Colegiado de Curso.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alexandre José Guimarães

(Assinado eletronicamente)

Coordenador do Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES/IFG

Presidente do Colegiado de Curso

PORTARIA Nº 1793 - REITORIA/IFG, DE 06 DE JULHO DE 2022

Aparecida de Goiânia, 1 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Jose Guimaraes, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - APA-CMPROF, em 01/08/2022 16:30:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307942

Código de Autenticação: fb71aef05



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP
74968-755
Sem Telefones cadastrados